



Número: **0816220-82.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **09/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO (AUTOR)	ANTONIO JACKSON FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43156 604	15/05/2021 11:29	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
43156 605	15/05/2021 11:29	<a href="#"><u>2698028_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
43156 606	15/05/2021 11:29	<a href="#"><u>2698028_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
43156 607	15/05/2021 11:29	<a href="#"><u>2698028_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u></a>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/05/2021 11:29:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051511293921300000041049620>  
Número do documento: 21051511293921300000041049620

Num. 43156604 - Pág. 1

### CÁLCULO CONDENAÇÃO

**Sentença dos Embargos:** ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos de Declaração, passando o dispositivo da sentença ter o seguinte teor:

“Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte promovida a pagar ao autor, a título de indenização securitária, o valor de R\$ R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), corrigido monetariamente pelo INPC a partir da data do evento danoso (Súmula 43 do STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Súmula 426 do STJ).

**Sinistro:** 15/03/2016

**Citação:** 13/02/2020

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até março e o depósito ocorreu em maio
Valor Nominal	R\$ 2.025,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2016 a Março/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	13/02/2020 a 31/05/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	1886 dias	1,253190
Percentual correspondente	1886 dias	25,318963 %
Valor corrigido para 01/03/2021	(=)	R\$ 2.537,71
Juros(473 dias-15,00000%)	(+)	R\$ 380,66
Sub Total	(=)	R\$ 2.918,37
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 2.918,37</b>

### CÁLCULO HONORÁRIO

**Honorários:** 70% de 10% = 7% - em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §8º, do CPC, que deverão ser reciprocamente suportados na proporção de 70% (setenta por cento) pela parte promovida e 30% (trinta por cento) pela parte autora, cuja cobrança a esta ficará suspensa em face da gratuitade processual concedida.”

**Valor da causa:**

\*R\$ 13.500,00, em 09/07/2019

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até março e o depósito ocorreu em maio
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.



Período da correção	Maio/2019 a Março/2021	
<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	670 dias	1,088841
<b>Percentual correspondente</b>	670 dias	8,884051 %
<b>Valor corrigido para 01/03/2021</b>	(=)	R\$ 14.699,35
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 14.699,35
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 14.699,35</b>

**Valor da causa atualizado:** R\$ 14.699,35

7% de R\$ 14.699,35 = R\$ 1.028,95

**Valor final a ser pago:** R\$ 2.918,37 (condenação) + R\$ 1.028,95 (honorários) = **R\$ 3.947,32**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/05/2021 11:29:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051511293969800000041049621>  
 Número do documento: 21051511293969800000041049621

Num. 43156605 - Pág. 2



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 13/05/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 3331	Nº DA CONTA JUDICIAL 2400113695740
DATA DA GUIA 12/05/2021	Nº DA GUIA 2698028	Nº DO PROCESSO 08162208220198150001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA CAMPINA GRANDE		ORGÃO/VARA 3 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 3947,32
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE VLADIMIR DE LIMA TIMOTEO			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 49888773453
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5C6792D97000930D				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/05/2021 11:29:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051511293987500000041049622>  
Número do documento: 21051511293987500000041049622

Num. 43156606 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB**

Processo n.º 08162208220198150001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação, do cumprimento do entabulado entre as partes, conforme petição ID 42632945 - Outros Documentos (2698028\_PETICAO\_INTERLOCUTORIA\_01)**. Assim, pugna a ré pela **intimação da parte autora para ciência e posterior extinção da execução nos termos do art. 924, II, NCPC**. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 14 de maio de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/05/2021 11:29:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051511294001300000041049623>  
Número do documento: 21051511294001300000041049623

Num. 43156607 - Pág. 1